

ATO EXECUTIVO N.º 486

Estabelece prazo para a realização de exames de suficiência de conhecimentos.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1.º. Na forma do art. 60, n.º II, do Regimento Geral, o aluno que interromper o curso por mais de quatro anos ficará sujeito à aprovação em exame de suficiência de conhecimentos, para efeito de matrícula.

Art. 2.º. Até a expedição dos novos Regimentos Internos das unidades universitárias, a prestação dos exames de suficiência far-se-á na conformidade de instruções baixadas pelos respectivos Diretores, ouvido o Conselho Departamental ou órgão equivalente.

Parágrafo único. Os Diretores comunicarão ao Reitor o teor das instruções que forem baixadas com base no disposto neste artigo.

Art. 3.º. O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UEG, em 2 de fevereiro de 1972
Oscar Tenório